



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, resolve registrar e autuar sob o nº 108/2025, a solicitação de abertura de processo de contratação direta com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS.**

São Francisco do Brejão (MA), 04 de agosto de 2025


Ediney de Carvalho Gonçalves

Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Proc. Adm: 108/2025

São Francisco do Brejão (MA), 05 de agosto de 2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,


Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura

ILMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 108/2025

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Ediney de Carvalho Gonçalves

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 006/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se a manutenção dos serviços públicos voltados a fiscalização e acompanhamento das obras de interesse público executadas pela Administração Pública Municipal, garantindo a eficiência da aplicação dos recursos provenientes do tesouro municipal e/ou transferências voluntárias (convênios), bem como diante da indubitável necessidade de elaboração de projetos básicos de qualidade e adequados às normas pertinentes.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos.	MÊS	12

Os serviços englobam:

- Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços;
- Acompanhar conjuntamente com o Município, a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.
- Atestar os quantitativos dos serviços realizados.
- Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.
- Elaboração dos boletins de medição.
- Realizar visitas periódicas *in-loco* nas diversas frentes de serviços para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia.
- Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido por cada órgão do Governo Federal, Estadual e Municipal, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados.
- Emitir relatórios mensais de acompanhamento, individuais de cada obra, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento das obras e serviços.

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

essencialidade e necessidade ao acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar o termo de referência.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e o Código de Postura Municipal.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em doze meses, prorrogável automaticamente acaso não executado no prazo estabelecido, nos moldes do que preconiza o art. 107, da Lei nº 14.133/21.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratados uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de Dispensa de Licitação para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de</i>	<i>Obtenção de proposta mais</i>	<i>Não se aplica</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

<i>Dispensa de Licitação</i>	<i>vantajosa</i>	
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 62.504,76</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por menor preço global** considerando a flagrante indivisibilidade do objeto. Com efeito, os serviços cuja contratação é pretendida, por sua natureza, não admitem a divisão em itens sem que disso resulte prejuízo à execução contratual posto que não há como entes e profissionais diversos atuarem conjuntamente, prejudicando a gestão dos serviços e, por via reflexa, o escopo do contrato. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A execução contratual será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com a “**Ordem de Serviço**”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta partir da data de sua assinatura, com termo em doze meses, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021
CNS/CGU/AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

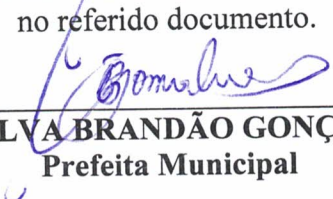
CONCLUI-SE

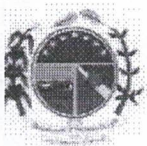
pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS.

Pesquisa realizada entre 05/08/2025 11:55:38 e 05/08/2025 12:08:41

Relatório gerado no dia 05/08/2025 12:19:43 (IP: 2804:b10:ca75:4000:4141:7b4c:5fa:238a)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC. V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sv engenharia 16 horas semanais contratacao de empresa para prestacao de servico de engenheiro civil e/ou outro servico que necessite desse profission al, para o departamento de obras do municipio de munhoz/mg, conforme descricao no termo de referencia, pa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 5.208,73 (un)	-	R\$ 5.208,73	R\$ 62.504,76

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO / 985985 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO - RS	92410521000135-1-000107/2025	27/06/2025	R\$ 4.375,00
2	MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES / 22 - MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES	01067305000183-1-000025/2025	11/04/2025	R\$ 6.000,00
3	MUNICIPIO DE ANGICAL / 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	13654421000188-1-000002/2025	23/01/2025	R\$ 5.251,20
Valor Unitário				R\$ 5.208,73

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.251,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.208,73

Valor Global: R\$ 62.504,76

Detalhamento dos Itens



Item 1: sv engenharia 16 horas semanais contratacao de empresa para prestacao de servico de engenheiro civil e/ou outro servico que necessite desse profissional, para o departamento de obras do municipio de munhoz/mg, conforme descricao no termo de referencia, pa

Preço Estimado: R\$ 5.208,73 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.208,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.208,73

Quantidade Descrição

12 Meses

sv engenharia 16 horas semanais contratacao de empresa para prestacao de servico de engenheiro civil e/ou outro servico que necessite desse profissional, para o departamento de obras do municipio de munhoz/mg, conforme descricao no termo de referencia, parte integrante deste edital. o objeto da licitacao constante deste edital devera ser prestado no municipio de munhoz, na razao de 16 (dezesseis) horas semanais. o licitante vencedor devera executar os seguintes servicos: elaboracao de projetos de engenharia, sempre que determinada demanda de obra ou servico de engenharia, recurso de convenio destinado especificamente para elaboracao dos mesmos. correcao, revisao, adequacao e detalhamento do passivo de projetos existentes em analise nos orgaos governamentais de fomento. fiscalizacao de obras inclusive dos cronogramas fisico-financeiros sendo responsavel pela elaboracao dos boletins de medicoes, relatorios fotograficos e reprogramacoes sempre que estas forem necessarias. prestar assessoria especializada, quando solicitado, na analise das reivindicacoes das construtoras para alteracao de prazos, custos, metodos executivos, solucoes tecnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto. aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutencao durante a execucao das obras. elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva alteracoes nos contratos, suspensao total ou parcial dos servicos, execucao de servicos nao previstos nos contratos, alteracao de precos unitarios e/ou composicoes de custos de novos servicos, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras. efetuar controle fisico-financeiro dos contratos atraves de apontamentos de campo e da analise das medicoes mensais dos servicos executados pelas construtoras, em comparacao com os cronogramas fisico-financeiros dos contratos. analises de estremeacao. assinaturas de certidoes de engenharia (ex: divisao, extensao urbana) diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusao dos servicos das construtoras, com emissao de relatorios consubstanciados. fiscalizacao da qualidade das obras e servicos, incluindo sua conformidade com os projetos e especificacoes tecnicas. fiscalizacao da conformidade com os projetos e especificacoes dos equipamentos instalados. agendamento e participacao de reunioes periodicas com as construtoras para avaliacao do andamento das obras e servicos em comparacao com o cronograma fisico-financeiro. verificar o registro no diario de obra da empresa de todas as ocorrencias verificadas nas obras bem como os servicos realizados. emitir dos boletins de medicao dos contratos. exigir das empreiteiras a apresentacao de as built dos projetos das obras executadas, sempre que necessario; avaliacao tecnica de predios e equipamentos publicos quanto a necessidade de recuperacao/reforco estrutural, restauracao e outros servicos correlatos. analise de pareceres de alvara de construcao. emitir pareceres para defesa civil, sempre que necessario laudo de engenharia ou arquitetura. acompanhar e representar conjunta e solidariamente o setor tecnico do municipio de munhoz junto aos orgaos de fomento, fiscalizacao e convenios do governo estadual e federal. os produtos a serem fornecidos pela contratada serao no minimo: a) art de responsabilidade tecnica pelos servicos prestados. b) execucao de projetos conforme normas da abnt e dos agentes financiadores. c) relatorios e documentos das obras e contratos devendo ser elaborados cronogramas de avanco fisico acompanhando o andamento das obras, relatorio fotografico dos servicos executados, boletins de medicoes e notificacoes quando se fizerem necessarios. d) laudos, pareceres e informacoes pertinentes as atividades de avaliacao de alvaras, defesa civil, dentre outras atividades. e) servico tecnico de topografia (levantamento planialtimetrico, planimetricos georeferenciados levantamentos georeferenciados com certificacao no sigef incra, todos com memorial descritivo e emissao de art. de cada servico) - zona rural, com emissao de art, rrt ou trt, atendendo a demanda do municipio. f) servicos tecnicos de topografia - estradas planialtimetrico, planimetricos georeferenciados todos com memorial descritivo e art. de cada servico) com emissao de art, rrt ou trt, atendendo a demanda do municipio. g) servico tecnicos e topografia - terrenos urbanos. com emissao de art, rrt ou trt, atendendo a demanda do municipio. h) estudo hidrologico, os estudos hidrologicos sao baseados em principios cientificos que envolvem a medicao e analise de diversos parametros relacionados a agua, como precipitacao, evaporacao, infiltracao, escoamento superficial e subterraneo e servira como base para elaboracao do dimensionamento da rede de drenagem pluvial de diversos projetos. com emissao de art, rrt ou trt, atendendo a demanda do municipio. cabera a contratada, a inteira responsabilidade pela qualidade dos servicos junto ao contratante, devendo observar as normas tecnicas e profissionais pertinentes.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.375,00



Órgão: MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO / 985985 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO - RS

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, incluindo consultoria, elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Novo Barreiro/RS.

Descrição: Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização de serviços de consultoria, elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras na área da engenharia civil, para a Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, conforme as especifici - Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização de serviços de consultoria, elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras na área da engenharia civil, para a Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, conforme as especificações a seguir: - Execução dos procedimentos técnicos previstos na área de engenharia municipal; - Elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos básicos e executivos (como pontes, pavimentações, obras, entre outros), incluindo plantas, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos, tanto para obras novas quanto para reformas e demais projetos de interesse do Município; - Elaboração de estimativas de custos em conformidade com os preços praticados no mercado; - Análise e aprovação de loteamentos, desmembramentos e fracionamentos de solo; - Análise e aprovação de projetos em geral; - Emissão de certidões de desmembramento; - Emissão de laudos técnicos; - Avaliações e assessoria técnica no Cadastro Imobiliário. A prestação dos servi

Data: 27/06/2025 00:10

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 924105210001553-000107/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: mês

UF: RS



Valor da Proposta Final

R\$ 4.375,00

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

40.893.636/0001-24 FRANCIS CAMPAGNOLO ENGENHARIA

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES / 22 - MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

Objeto: PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO.

Data: 11/04/2025 07:37

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 01067305000183-1-000025/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: sv

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

26.652.942/0001-48 ENGENHARIA SANTA FE LTDA

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 6.000,00



Órgão: MUNICIPIO DE ANGICAL / 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Objeto: A contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de consultoria, elaboração de projetos, memoriais, laudos e pareceres, fiscalização e acompanhamento das obras e ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Angical/BA.

Descrição: A contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de consultoria, elaboração de projetos, memoriais, laudos e pareceres, fiscalização e acompanhamento das obras e ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura do munic - A contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de consultoria, elaboração de projetos, memoriais, laudos e pareceres, fiscalização e acompanhamento das obras e ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Angical/BA.

Data: 23/01/2025 09:08

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO Fis. 012

Identificação: 1365442100018821000002025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: mês

UF: BA

Valor da Proposta Final

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

40.129.359/0001-88 Ezio Ezuperio Alves de Queiroz Engenharia

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

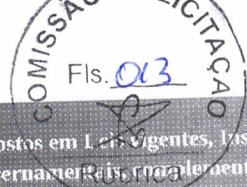
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 5.251,20



Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Lei Vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 05/08/2025 12:07:45

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Proc. Adm: 108/2025

São Francisco do Brejão (MA), 05 de agosto de 2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de contratação direta com objeto prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos, conforme o Termo de Referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos, conforme condições e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos.	MÊS	12	5.208,73	62.504,76

Os serviços englobam:

- Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços;
- Acompanhar conjuntamente com o Município, a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.
- Atestar os quantitativos dos serviços realizados.
- Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.
- Elaboração dos boletins de medição.
- Realizar visitas periódicas *in-loco* nas diversas frentes de serviços para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia.
- Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido por cada órgão do Governo Federal, Estadual e Municipal, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados.
- Emitir relatórios mensais de acompanhamento, individuais de cada obra, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento das obras e serviços.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Execução dos serviços com observância do disposto nas normas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004 e Código de Postura Municipal.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: dois dias contados da emissão da ordem de serviço;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

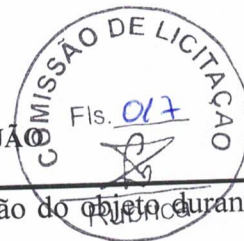
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

- 7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

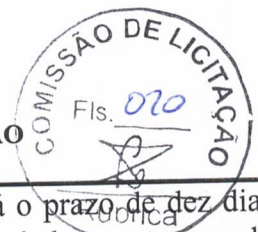
7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro da empresa no CREA, em plena validade;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 62.504,76 (sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme custos apostos na planilha constante no item nº 01 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.451.0006.2-038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.51 Obras e Instalações

São Francisco do Brejão (MA), 05 de agosto de 2025

Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 108/2025

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Ediney de Carvalho Gonçalves

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 006/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se a manutenção dos serviços públicos voltados a fiscalização e acompanhamento das obras de interesse público executadas pela Administração Pública Municipal, garantindo a eficiência da aplicação dos recursos provenientes do tesouro municipal e/ou transferências voluntárias (convênios), bem como diante da indubitável necessidade de elaboração de projetos básicos de qualidade e adequados à normas pertinentes.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos.	MÊS	12

Os serviços englobam:

- Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços;
- Acompanhar conjuntamente com o Município, a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.
- Atestar os quantitativos dos serviços realizados.
- Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.
- Elaboração dos boletins de medição.
- Realizar visitas periódicas *in-loco* nas diversas frentes de serviços para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia.
- Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido por cada órgão do Governo Federal, Estadual e Municipal, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados.
- Emitir relatórios mensais de acompanhamento, individuais de cada obra, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento das obras e serviços.

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



e necessidade ao acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar o termo de referência.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e o Código de Postura Municipal.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em doze meses, prorrogável automaticamente acaso não executado no prazo estabelecido, nos moldes do que preconiza o art. 107, da Lei nº 14.133/21.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratados uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de Dispensa de Licitação para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Custo Estimado	R\$ 62.504,76
----------------	---------------

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por menor preço global** considerando a flagrante indivisibilidade do objeto. Com efeito, os serviços cuja contratação é pretendida, por sua natureza, não admitem a divisão em itens sem que disso resulte prejuízo à execução contratual posto que não há como entes e profissionais diversos atuarem conjuntamente, prejudicando a gestão dos serviços e, por via reflexa, o escopo do contrato. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A execução contratual será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com a “**Ordem de Serviço**”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta partir da data de sua assinatura, com termo em doze meses, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

Aprovo o termo de referência e, por consequência, autorizo, na forma do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, o prosseguimento do procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 05 de agosto de 2025



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



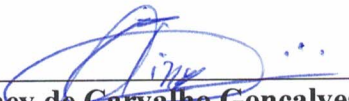
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 01 e 03 de outubro de 2025. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

São Francisco do Brejão (MA) 30 de setembro de 2025


Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura



3001	4000	417,45
4001	5000	505,78
5001	99999999	526,94

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Código identificador: xvttrc18lw20250930120957

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de serviços de demolição da estrutura existente com construção de nova estrutura em concreto armado para sustentação de reservatório elevado de água na escola municipal Justiniano Soares.

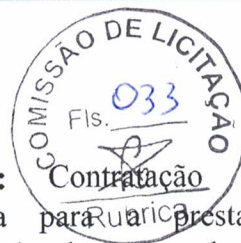
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 01 e 03 de outubro de 2025. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br São Francisco do Brejão (MA) 30 de setembro de 2025

GERALDO MARINHO
DA SILVA LEMOS Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: \$40A4meuMzsF

Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025



OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 01 e 03 de outubro de 2025. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br São Francisco do Brejão (MA) 30 de setembro de 2025

Ediney de Carvalho Gonçalves Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: \$eWssbB0lUrL





PROPOSTA DE PREÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO(MA) JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2 mensagens

Marcos André Oliveira Sousa

<marcosengcivil2019.2@gmail.com>

Para: prefeiturabrejao2021@gmail.com

3 de outubro de 2025

às 19:23

2 anexos

 **PROPOSTA_DE_PRECO_assinado.pdf**
470K

 **DOC_HABILITAÇÃO M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS (1).pdf**
10611K

PREFEITURA BREJÃO

<prefeiturabrejao2021@gmail.com>

Para: Marcos André Oliveira Sousa <marcosengcivil2019.2@gmail.com>

6 de outubro de 2025

às 08:45

Bom dia, recebido!

Em sex., 3 de out. de 2025 às 19:23, Marcos André Oliveira Sousa <marcosengcivil2019.2@gmail.com> escreveu:

M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

CNPJ: 61.689.573/0001-69, ENDEREÇO: Rua Cesaltino Mota, 08, Centro, CEP 65.925-000 / Sítio Novo - MA



PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO(MA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos.	MÊS	12	5.180,00	62.160,00

03 de outubro de 2025, Sítio Novo (MA)

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA
Data: 03/10/2025 17:47:30-0300
Verifique em <https://validar.iu.gov.br>

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA
CPF: 061.413.123-57
REPRESENTANTE LEGAL
M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
CNPJ: 61.689.573/0001-69

M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
CNPJ: 61.689.573/0001-69



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **61.689.573/0001-69**

Razão Social: **M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

RUA CESALTINO MOTA, 08 - CENTRO - 65.925-000 - Sítio Novo / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 18/09/2025 11:30



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.689.573/0001-69
Razão Social: M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
Nome Fantasia: EXTEND ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/09/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2025
Receita Municipal	Validade:	18/11/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/09/2025 11:30

CPF: 061.XXX.XXX-57 Nome: MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.689.573/0001-69
Razão Social: M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
Nome Fantasia: EXTEND ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.689.573/0001-69
Razão Social: M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
Nome Fantasia: EXTEND ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**

CPF/CNPJ: **61.689.573/0001-69**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:32:14 do dia 18/09/2025, com validade até o dia 18/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SgjiqIw0V87fety3dota

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/09/2025 11:33:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**
CNPJ: **61.689.573/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, nascido(a) em 22/11/1995, nº do CPF 061.413.123-57, residente e domiciliado na cidade de Sítio Novo - MA, na RUA CESALTINO MOTA, nº 08, CENTRO, CEP: 65925-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**, e usará a expressão EXTEND ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA CESALTINO MOTA, nº 08, CENTRO, Sítio Novo - MA, CEP: 65925000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
- CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciará suas atividades em 10/07/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Sítio Novo - MA, 10 de julho de 2025

MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06141312357	MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2025 17:18 SOB N° 21102609354.
PROTOCOLO: 250860392 DE 10/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511161663. CNPJ DA SEDE: 61689573000169.
NIRE: 21102609354. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2025.
M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 - NOME E SOBRENOME
MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA

1 - HABILITAÇÃO
24/04/2015

3 DATA, LOCAL E LIT DE NASCIMENTO
22/11/1995, GRAJAU, MA

4b DATA EMISSÃO
09/12/2024

4b VALIDADE
08/12/2034

ACC
000000

D

4c DOK IDENTIDADE / ORG EMISSOR / LP
012355720011 SSP MA

4d CPF
061.413.123-57

5 N° REGISTRO
06351761429

6 CAT NAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

7 FLUXO
JONAS SOUSA DA SILVA

8 RACIA
BRANCO

9 RACIA
BRANCO

10 DATA EMISSÃO
09/12/2024

11 DATA VALIDADE
08/12/2034

12 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

13 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

14 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

15 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

16 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

17 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

18 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

19 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

20 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

21 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

22 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

23 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

24 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

25 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

26 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

27 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

28 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

29 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

30 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

31 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

32 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

33 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

34 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

35 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

36 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

37 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

38 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

39 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

40 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

41 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

42 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

43 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

44 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

45 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

46 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

47 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

48 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

49 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

50 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

51 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

52 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

53 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

54 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

55 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

56 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

57 DATA EXPIRAÇÃO
08/12/2034

9	10	11	12
A00 			
A1 		08/12/2034	
A2 			
B1 		08/12/2034	
B2 			
C1 			
C2 			

9	10	11	12
D1 			
D2 			
E1 			
E2 			
F1 			
F2 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LOCAL

SÃO LUIS, MA

7101184904

MA055938008

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA063517614<296<<<<<<<<<<
9511224M3412086BRA<<<<<<<<<<4
MARCOS<<ANDRE<OLIVEIRA<SOUSA<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 016

Ruorica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.689.573/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EXTEND ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R CESALTINO MOTA

NÚMERO
08

COMPLEMENTO

CEP
65.925-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SITIO NOVO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BREXCONTABILIDADE@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8496-5694/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/07/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2025 às 17:22:06 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
CNPJ: 61.689.573/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:02 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2026.

Código de controle da certidão: **8470.706D.8DE8.C964**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 173955/25

Data da Certidão: 24/07/2025 14:56:09

CPF/CNPJ 61689573000169 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/09/2025 10:49:10



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087317/25

Data da Certidão: 16/09/2025 17:37:29

CPF/CNPJ CONSULTADO: 61689573000169

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/09/2025 10:49:53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
AV LEONARDO DE ALMEIDA, S/N - CENTRO - SITIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



CND

Código 000501
Data Abertura 21/07/2025

Razão Social

M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Nome Fantasia

EXTEND ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

Logradouro

RUA CESALTINO MOTA

Bairro

CENTRO

Cidade

SITIO NOVO

Atividade

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

Situação

01 - Ativo

CPF/CNPJ

61.689.573/0001-69

Inscrição Municipal

801

Número

08

Cep

65925000

UF

MA

Complemento

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:39:18 do dia 18/09/2025

Válida até 18/10/2025

Código de Controle da Certidão/Número 8E0A05468E67CC35

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.689.573/0001-69
Razão Social: M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
Endereço: RUA CESALTINO MOTA 8 / CENTRO / SITIO NOVO / MA / 65925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2025 a 10/10/2025

Certificação Número: 2025091110576449038030

Informação obtida em 18/09/2025 10:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.689.573/0001-69
Certidão nº: 55146143/2025
Expedição: 18/09/2025, às 10:46:46
Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.689.573/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/09/2025

Nº da certidão: 12503272967

Data de validade: 18/11/2025

Código de Validação: 6fdc270296

NOME: M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

CNPJ: 61.689.573/0001-69

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Tributação
CNPJ: 05631031000164
AV LEONARDO DE ALMEIDA, Nº S/N - CENTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
000501

Nº da Inscrição
801

Nº do Alvará
143/2025

Validade
31/12/2025

Contribuinte

Nome: M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 61689573000169

RG/Insc

Nome Fant.: EXTEND ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

Endereço

Logradouro: CESALTINO MOTA

Número: 08

Complemento:

CEP: 65925000

Bairro: CENTRO

Cidade: SITIO NOVO

Estado: MA

Atividade Principal

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Sítio Novo - MA, 21 de julho de 2025.

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

21/07/2025

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código

Divisão de Tributação

MAXSHEL DE MOURA SILVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2500608880	
NIRE 21102609354 CNPJ 61.689.573/0001-69					Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua CESALTINO MOTA, Nº 08, xxxxx, CENTRO - Sítio Novo/MA - CEP 65925-000					
Arquivamentos Posteriores					
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado	
080	20250860392	10/07/2025	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO	
080	21102609354	10/07/2025	INSCRIÇÃO	NÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2025, às 11:19:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código RSU2NDIM.



MAC2500608880

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS			Protocolo: MAC2500608852
NIRE : 21102609354 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102609354	CNPJ 61.689.573/0001-69	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/07/2025	Início de Atividade 10/07/2025
Endereço Completo Rua CESALTINO MOTA, Nº 08, CENTRO-Sítio Novo/MA- CEP65925-000			
Objeto Serviços de engenharia;Construção de edifícios,Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;Demolição de edifícios e outras estruturas;Preparação de canteiro e limpeza de terreno;Obras de terraplenagem;Instalação e manutenção elétrica;Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;Serviços de pintura de edifícios em geral;Outras obras de acabamento da construção;Obras de fundações;Administração de obras;Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;Obras de alvenaria;Perfuração e construção de poços de água.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 10/07/2025			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA			
Identidade: 06351761429 Estado civil: SOLTEIRO(A)			CPF: 061.413.123-57 Regime de bens: NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2025, às 11:18:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 55G7NZLX.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12513789333 em 27/08/2025, protocolo 250990709. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
Número de Registro:	21102609354
CNPJ:	61689573000169
Município:	Sítio Novo

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	10/07/2025 - 10/07/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06141312357	MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA	
68077050344	CRIZOILTON CARTAGENES ALMEIDA	MA009831/O-2

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/08/2025 17:08 SOB Nº 20250990709.
PROTOCOLO: 250990709 DE 14/08/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12513789333. NIRE: 21102609354.
M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/08/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, município Sítio Novo, CNPJ nº 61.689.573/0001-69, Número de Registro (NIRE) 21102609354.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/07/2025

Ato constitutivo: 21102609354

Sítio Novo, 10/07/2025

MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA
Empresário
CPF 061.413.123-57

CRIZOILTON CARTAGENES ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 009831/O-2



Livro Diário Nº. 1

Empresa: MA O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - CNPJ: 61.689.573/0001-69
Período: 10/07/2025 a 10/07/2025

Endereço: RUA CESALTINO MOTA, Complemento: , N.º: 08, Bairro: CENTRO, Cidade: Sitio Novo, Estado: MA, CEP: 65925000, Telefone: (99) 84965694

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/08/2024	1.01.01.02.01.0001	Sicoob	0001	001	1	25.000,00	
		Ref. Balanço de Abertura					
22/08/2024	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	0001	001	1	5.000,00	
		Ref. Balanço de Abertura					
22/08/2024	1.07.04.01.01.0004	Veículos	0001	001	1	45.000,00	
		Ref. Balanço de Abertura					
22/08/2024	1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais					
		Ref. Balanço de Abertura	0001	001	1	25.000,00	
22/08/2024	2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País					100.000,00
		Ref. Balanço de Abertura	0001	001	1		
Totais do dia 10:						100.000,00	100.000,00
Totais do Mes de Julho:						100.000,00	100.000,00

Balço Patrimonial de Abertura 10/07/2025

Licenciado para: BREX CONTABILIDADE

Empresa: M A O EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - CNPJ: 61.689.573/0001-69

Endereço: RUA CESALTINO MOTA, Complemento: , N.º: 08, Bairro: CENTRO, Cidade: Sitio Novo, Estado: MA, CEP: 65925000, Telefone: (99) 98496-5694

NIRE: 21102609354 - Data: 10/07/2025



ADMIN

Fortes Contábil 7.209.0

Conta	Descrição	10/07/2025
1	*** Ativo ***	100.000,00 D
1.01	Ativo Circulante	100.000,00 D
1.01.01	Disponibilidades	25.000,00 D
1.01.01.02	Bancos	25.000,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	25.000,00 D
1.01.01.02.01.0001	SYCOOB	5.000,00 D
1.01.15	Estoques	5.000,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	5.000,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	5.000,00 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	70.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	0,00 D
1.07.04	Imobilizado	0,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	0,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	45.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	25.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	100.000,00 C
2	*** Passivo ***	100.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	100.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C

Data de Encerramento: 10/07/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) .

Sitio Novo-MA, 10 de julho de 2025

Marcos Andre Oliveira Sousa
CPF: 061.413.123-57
Empresario

Crizoilton Cartagenes Almeida
CPF: 680.770.503-44
CRC: MA-009831/O-2
Tec. Contabilidade

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - CNPJ: 61.689.573/0001-69

NIRE: 21102609354 - Data: 10/07/2025

Estabelecimentos: 0001 - M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA CESALTINO MOTA, Complemento: , N.º: 08, Bairro: CENTRO, Cidade: Sitio Novo, Estado: MA, CEP: 65925000, Telefone: (99) 984965694



ADMIN

		10/07/2025
		a
Conta	Descrição	10/07/2025
(+) 010	Receita Bruta Operacional	0,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	0,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	0,00
(-) 020	Deduções da Receita	0,00
020.01	Impostos Faturados	0,00
020.01.05	Simplex	0,00
(=) 030	Receita Líquida	0,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	0,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	0,00
(-) 070	Despesas Operacionais	0,00
070.01	Despesas Administrativas	0,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	0,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	0,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	0,00

Sitio Novo-MA, 10 de julho de 2025

Marcos Andre Oliveira Sousa
CPF: 061.413.123-57
Empresario

Crizoliton Cartagenes Almeida
CPF: 680.770.503-44
CRC: MA-009831/O-2
Tec. Contabilidade

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - CNPJ: 61.689.573/0001-69

Mês/Ano: 07/2025

Endereço: RUA CESALTINO MOTA, Complemento: , N.º: 08, Bairro: CENTRO, Cidade: Sítio Novo, Estado: MA, CEP: 65925000, Telefone: (99) 984965694



ADMIN

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 100.000,00 / 0,00 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	100
LC	Liquidez Corrente 100.000,00 / 0,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	100
LI	Liquidez Imediata 100.000,00 / 0,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	100
ML	Margem Líquida (100.000,00 / 0,00)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	100
RA	Rentabilidade do Ativo (100.000,00 / 0,00)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	100

Sítio Novo-MA, 10 de julho de 2025

Marcos Andre Oliveira Sousa
CPF: 061.413.123-57
Empresario

Crizoilton Cartagenes Almeida
CPF: 680.770.503-44
CRC: MA-009831/O-2
Tec. Contabilidade

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 10/07/2025

Empresa: M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS- CNPJ: 61.689.573/0001-69

Endereço: RUA CESALTINO MOTA, Complemento: , N.º: 08, Bairro: CENTRO, Cidade: Sitio Novo, Estado: MA, CEP: 65925000, Telefone: (99) 984965694

NIRE: 21102609354 - Data: 10/07/2025



ADMIN

Nota 1 - Contexto Operacional

M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS é uma sociedade empresaria, com sede e foro na cidade Sitio Novo MA, com início de atividades em 10/07/2025.

Tendo como objeto social (CNAE);

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais Contabilidade e demais praticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Caixa e equivalentes de Caixa: Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa depósito à vista em conta bancaria bem como investimentos a curto prazo com características liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos Insignificante risco de mudança de valor.

3.2 - Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição, líquidos dos impostos recuperados, e n superam os preços de mercado ou custo de reposição. O valor líquido realizável é estimado com base preço de venda dos produtos em condições normais de mercado, menos as despesas variáveis de vendas.

3.3 - Ativo Realizavel a Longo Prazo

M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, Qualquer direito que uma empresa tenha a receber depois do fim do período balanço patrimonial, são ativos que já podem ser previstos em orçamentos e planejamentos financeiros mas que ainda não entraram em circulação.

3.4 - Ativo Imobilizado

A depreciação é a perda de valor de um bem decorrente de seu uso , do desgaste natural ou de sua obsolescência. Na contabilidade da empresa, essa depreciação é registrada como um percentual do valor contábil dos bens utilizado na atividade normal e descontado ao longo do tempo, de acordo com expectativa de vida útil.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Capital Social

Representa o valor inicialmente investido pelo titular para início das atividades desta empresa.

4.2 - Resultado do Exercício

O Resultado do Exercício, referem-se ao Patrimônio Líquido (PL) da empresa, cuja movimentação depende da DRE (Demonstrações de Resultado do Exercício). Esses lucros não permanecem sem movimento. recomendado que eles recebam diferentes destinações, a depender dos objetivos do planejamento financeiro. A esse processo damos o nome de Distribuição dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Nota 5 - Incentivos Fiscais

A empresa não tem incentivos fiscais

Nota 6 - Investimentos em Outras Sociedades

A empresa não participa do capital de outras sociedades.

Nota 7 - Regime de Apuração de Impostos

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime competência.

Nota 8 - Eventos subsequentes

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequentes a data de encerramento do exercício



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 10/07/2025

Empresa: M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS- CNPJ: 61.689.573/0001-69

Endereço: RUA CESALTINO MOTA, Complemento: , N.º: 08, Bairro: CENTRO, Cidade: Sítio Novo, Estado: MA, CEP: 65925000, Telefone: (99) 984965694

ADMIN

NIRE: 21102609354 - Data: 10/07/2025

que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

Sítio Novo-MA, 10 de julho de 2025

Marcos Andre Oliveira Sousa
CPF: 061.413.123-57
Empresario

Crizoilton Cartagenes Almeida
CPF: 680.770.503-44
CRC: MA-009831/O-2
Tec. Contabilidade

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 10/07/2025 a 10/07/2025, da empresa M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS.

Sítio Novo, 10/07/2025

MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA
Empresário
CPF 061.413.123-57

CRIZOILTON CARTAGENES ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 009831/O-2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
68077050344	CRIZOILTON CARTAGENES ALMEIDA
06141312357	MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/08/2025 17:08 SOB N° 20250990709.
PROTOCOLO: 250990709 DE 14/08/2025. NIRE: 21102609354.
M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/08/2025
empresafacil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CRIZOILTON CARTAGENES ALMEIDA
REGISTRO..... : MA-009831/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.770.503-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/09/2025 as 17:26:40.
Válido até: 09/12/2025.
Código de Controle: 1951181.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **61.689.573/0001-69**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/07/2025**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 936713/2025

Emissão: 10/09/2025

Validade: 09/03/2026

Chave: yD7c2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

CNPJ: 61.689.573/0001-69

Registro: 0005546885

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 10/07/2025

Faixa: 2

Objetivo Social: CLÁUSULA IV - DO OBJETO
 O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS: SERVIÇOS DE ENGENHARIA;CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;OBRAS DE TERRAPLENAGEM;INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;OBRAS DE FUNDAÇÕES;ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;OBRAS DE ALVENARIA;PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

PARÁGRAFO ÚNICO. EM ESTABELECIMENTO ELEITO COMO SEDE (MATRIZ) SERÁ(ÃO) EXERCIDA(S) A(S) ATIVIDADE(S) DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA;CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;OBRAS DE TERRAPLENAGEM;INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;OBRAS DE FUNDAÇÕES;ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;OBRAS DE ALVENARIA;PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

E EXERCERÁ AS SEGUINTE ATIVIDADES:

CNAE Nº 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE Nº 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

CNAE Nº 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

CNAE Nº 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Nº 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

CNAE Nº 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

CNAE Nº 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CNAE Nº 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

CNAE Nº 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNAE Nº 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

CNAE Nº 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

CNAE Nº 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

CNAE Nº 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

CNAE Nº 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

CNAE Nº 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS

ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA CESALTINO MOTA, 08, CENTRO, SÍTIO NOVO, MA, 65925000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/08/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000554694DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA**Nº 936713/2025**

Emissão: 10/09/2025

Validade: 09/03/2026

Chave: yD7c2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**Autos de Infração**

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA

Registro: 1919488430

CPF: ***.413.123-**

Data Início: 11/08/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA

CPF: ***.413.123-**

Função: SOCIO ADMINISTRADOR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966



Nº 936710/2025

Emissão: 10/09/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: Cd063

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA

Registro: 1919488430

CPF: ***.413.123-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 29/07/2020

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 118301

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO UNINOVAFAPÍ

Data de Formação: 23/01/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

Registro: 0005546885

CNPJ: 61.689.573/0001-69

Data Início: 11/08/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA



Página 1/2

Empresa: **M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**
Registro: **0000554694DDMA**

Profissional: **MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA**
Registro: **118301MA** RNP: **1919488430**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20250949788** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada: **M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**

Registrada em: **14/08/2025** Baixada em: **15/08/2025**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **DELTA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Endereço do contratante: **RODOVIA BR 222, KM 261**

Complemento:

Cidade: **ARARI**

Contrato:

Valor do contrato: **R\$ 5.500,00**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA SÃO JOSE**

Complemento:

Cidade: **ARARI**

Coordenadas Geográficas: **-3.457827, -44.773767**

Data de início: **12/08/2025**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **DELTA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.181.080/0001-01**

Nº: **S/N**

Bairro: **BUBASA**

UF: **MA**

CEP: **65480000**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65480000**

Previsão de término: **15/08/2025**

CPF/CNPJ: **09.181.080/0001-01**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 80 - Projeto 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 35 - Elaboração de orçamento 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 80 - Projeto 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO 35 - Elaboração de orçamento 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO 80 - Projeto 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 35 - Elaboração de orçamento 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 193.23 metro quadrado;**

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR EM ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA

Informações Complementares





Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA



Página 2/2

Certidão de Acervo Operacional - CAO

936447/2025

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 936447/2025
05/09/2025, 11:40
2zC1w

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA (www.crea-ma.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2zC1w





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA**
 Registro: **118301MA** RNP: **1919488430**
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20250946893**
 Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO**
 Empresa contratada:

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **07/08/2025** Baixada em: **13/08/2025**
 Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
 Endereço do contratante: **AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA**
 Complemento:

CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**
 Nº: **S/N**

Cidade: **SÍTIO NOVO**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **MA**

CEP: **65925000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 6.692,14**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **OUTROS DIVERSOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO**

Bairro: **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**
 UF: **MA**

Nº: **S/N**
 CEP: **65925000**

Complemento:

Cidade: **SÍTIO NOVO**

Coordenadas Geográficas: **-5.877266, -46.700798**

Data de início: **06/05/2024**

Conclusão efetiva: **17/05/2024**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 9970.00 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 9970.00 metro quadrado;**

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 935061/2025
20/08/2025, 09:21
Zy0dz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **Zy0dz**





Declaração de Validação Técnica

Eu, **MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA - MA sob o nº **1118841492**, venho por meio desta declarar que o(a) Engenheiro(a) **MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA**, CREA RNP nº **1919488430** foi o responsável pela elaboração do projeto e orçamento referente ao objeto : **ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, elaborado para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, situada na Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo, CEP: 65925-000, no período de 06/05/2024 a 17/05/2024, conforme ART nº **MA20250946893**. Declaro, ainda, para os devidos fins, que acompanhei e reconheço a veracidade das informações constantes no atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, validando tecnicamente os serviços nele descritos.

Sítio Novo – MA, 18 de agosto de 2025.

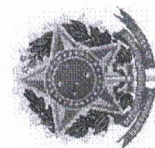
Marco Antonio Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-MA 111884149-2

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO

ENGENHEIRO CIVIL.

CREA-MA Nº: 1118841492

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935061/2025, em 20/08/2025



Certidão nº 935061/2025

20/08/2025, 09:28

Chave de Impressão: Zy0dz

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2025 e contém 1 folhas





Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, situada na Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo, CEP: 65925-000, contratou os serviços técnicos do(a) Engenheiro(a) Civil **MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA**, CREA RNP nº 191948843-0 e visto 118301MA, declaramos ainda, que os serviços foram executados a contento e dentro do prazo e normas contratuais, os serviços conforme discriminados abaixo:

- 1.0 – Elaboração de projeto de reforma e manutenção de edificações de alvenaria, contemplando o desenvolvimento das plantas, detalhes técnicos e informações necessárias à execução da obra, observando as normas técnicas aplicáveis;
- 2.0 – Elaboração de orçamento detalhado para reforma e manutenção de edificações de alvenaria, incluindo estimativa de quantitativos de materiais, mão de obra e custos associados, de acordo com o escopo definido;
- 3.0 – Valor: R\$ 6.692,14;
- 4.0 – Período da obra/serviço: 06/05/2024 a 17/05/2024;
- 5.0 – Endereço da obra/serviço: Outros Diversos Prédios do município, S/N, município de Sítio novo, Sítio Novo – MA, CEP: 65.925-000;
- 6.0 – Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

O profissional atuou com competência e responsabilidade técnica nas atividades acima citadas, e seu desempenho atendeu integralmente aos padrões exigidos por esta Administração Pública.

Emitimos o presente para fins de comprovação de acervo técnico junto ao CREA, com vistas à obtenção de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Sítio Novo (MA), 17 de maio de 2024.

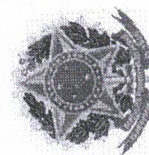
Raimundo Neto Alves Bilio

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Cargo: Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

CPF Nº: 734.383.913-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935061/2025, em 20/08/2025 emitida



Certidão nº 935061/2025

20/08/2025, 09:28

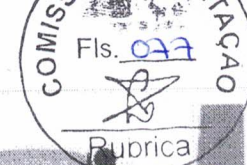
Chave de Impressão: Zy0dz

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2025 e contém 10 folhas





**Prefeitura Municipal
De Sítio Novo - MA**



PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	27,00	M2
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1417,73	M2
1.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1417,73	M2
1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	199,40	M3
1.5	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	289,80	M2
1.6	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1046,85	M2
1.7	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	498,50	M2
1.8	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	498,50	M2
1.9	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	5688,00	M2
1.10	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	5989,50	M2
1.11	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	300,00	UN
1.12	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	2000,00	M
1.13	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	200,00	M

Raimundo Neto Alves Bilio

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Cargo: Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.
CPF N°: 734.383.913-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 935061/2025, em 20/08/2025 em



Certidão n° 935061/2025
20/08/2025, 09:28
Chave de Impressão: Zy0cz
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2025 e contém 10 folhas





Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



1.14	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	75,00	UN
1.15	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	150,00	UN
1.16	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1495,50	M2
1.17	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1495,50	M2
1.18	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	2991,00	M2
2	ESTRUTURA		
2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	348,95	M2
2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	2093,70	KG
2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	2691,90	KG
2.4	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L. AF_05/2021	99,70	M3
2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	99,70	M3
3	ALVENARIA E DIVISÓRIAS		

Raimundo Neto Alves Bilio

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Cargo: Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.
CPF N°: 734.383.913-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935061/2025, em 20/08/2025 emitida



Certidão nº 935061/2025
20/08/2025, 09:28
Chave de Impressão: Zy0dz

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2025 e contém 10 folhas





Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



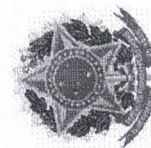
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	2511,60	M2
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM).AF_05/2020	500,00	M2
4	REVESTIMENTO		
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	5023,20	M2
4.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	5023,20	M2
4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	837,20	M2
5	PAVIMENTAÇÃO		
5.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	2043,85	M2
5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	2043,85	M2
5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	74,78	M3

Raimundo Neto Alves Bilio

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Cargo: Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.
CPF N°: 734.383.913-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935061/2025, em 20/08/2025 emitida



Certidão nº 935061/2025
20/08/2025, 09:28
Chave de Impressão: Zy0dz

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2025 e contém 10 folhas





**Prefeitura Municipal
De Sítio Novo - MA**



6	ESQUADRIAS		
6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	85,00	UN
6.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	85,00	UN
6.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	55,00	UN
6.4	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	50,00	UN
6.5	Porta de vidro temperado, de abrir, duas folhas, 1,8x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios - Rev 01	12,00	UN
6.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	180,00	M2
6.7	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	18,00	M2
7	COBERTURA		

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Cargo: Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.
CPF N°: 734.383.913-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 935061/2025, em 20/08/2025 emita



Certidão n° 935061/2025
20/08/2025, 09:28
Chave de Impressão: Zy0dz
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2025 e contém 10 folhas





**Prefeitura Municipal
De Sítio Novo - MA**



7.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3988,00	M2
7.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1700,00	M2
7.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3489,50	M2
7.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	1700,00	M2
7.5	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	800,00	M2
7.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	598,20	M
7.7	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	797,60	M2
7.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	3489,50	M2
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	300,00	UN
8.2	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	UN
8.3	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	2000,00	M

Raimundo Neto Alves Bilio

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Cargo: Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.
CPF N°: 734.383.913-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935061/2025, em 20/08/2025 emitida

Certidão nº 935061/2025
20/08/2025, 09:28
Chave de Impressão: Zy0dz

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2025 e contém 10 folhas





Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



8.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1000,00	M
8.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	800,00	M
8.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,00	M
8.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	50,00	UN
8.8	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	150,00	UN
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS		
9.1	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	75,00	UN
9.2	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	50,00	UN
9.3	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	50,00	UN
9.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	50,00	UN

Raimundo Neto ALVES BILIO

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Cargo: Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.
CPF Nº: 734.383.913-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935061/2025, em 20/08/2025 em



Certidão nº 935061/2025

20/08/2025, 09:28

Chave de Impressão: Zy0dz

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2025 e contém 10 folhas





Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



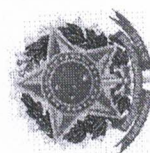
9.5	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	50,00	UN
9.6	Chuveiro redondo em alumínio 10", laminado polido, Prolazer ou similar, c/ registro de pressão cromado	50,00	UN
9.7	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 2.000 litros	12,00	UN
9.8	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	200,00	M
9.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	75,00	M
9.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	300,00	M
9.11	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	25,00	UN
9.12	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN
9.13	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	8,00	UN
9.14	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	8,00	UN
10	APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS		

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Cargo: Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.
CPF Nº: 734.383.913-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935061/2025, em 20/08/2025 em
emita



Certidão nº 935061/2025

20/08/2025, 09:28

Chave de Impressão: Zy0dz

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2025 e contém 10 folhas





**Prefeitura Municipal
De Sítio Novo - MA**

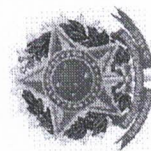


10.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	50,00	UN
10.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN
10.3	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00	UN
10.4	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	25,00	UN
10.5	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	15,00	UN
10.6	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN
10.7	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	25,00	UN
11	PINTURA		
11.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	21348,60	M2
11.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	41860,00	M2
11.3	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	450,00	M2
11.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	1246,00	M2

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Cargo: Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.
CPF N°: 734.383.913-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 935061/2025, em 20/08/2025 em



Certidão n° 935061/2025
20/08/2025, 09:28
Chave de Impressão: Zy0dz
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2025 e contém 10 folhas





**Prefeitura Municipal
De Sítio Novo - MA**



12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
12.1	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	2135,00	M2
12.2	Limpeza geral	9970,00	M2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935061/2025, em 20/08/2025 emitida



Raimundo Neto ALVES Bilio

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Cargo: Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano.
CPF Nº: 734.383.913-68

Certidão nº 935061/2025

20/08/2025, 09:28

Chave de Impressão: Zyd0z

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2025 e contém 10 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



935297/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA**
Registro: **118301MA** RNP: **1919488430**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20250949788** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada: **M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**

Registrada em: **14/08/2025** Baixada em: **15/08/2025**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **DELTA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.181.080/0001-01**

Endereço do contratante: **RODOVIA BR 222, KM 261**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **BUBASA**

Cidade: **ARARI**

UF: **MA**

CEP: **65480000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 5.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA SÃO JOSE**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARARI**

UF: **MA**

CEP: **65480000**

Coordenadas Geográficas: **-3.457827, -44.773767**

Data de início: **12/08/2025**

Conclusão efetiva: **15/08/2025**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **DELTA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.181.080/0001-01**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 80 - Projeto 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 35 - Elaboração de orçamento 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 80 - Projeto 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO 35 - Elaboração de orçamento 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO 80 - Projeto 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 35 - Elaboração de orçamento 193.23 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 193.23 metro quadrado;**

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR EM ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 935297/2025
04/09/2025, 09:35
zCZWD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zCZWD





Declaração de Validação Técnica

Eu, **LUCAS COSTA DO NASCIMENTO** Engenheiro Civil, inscrito no CREA - MA sob o nº **1121427898**, venho por meio desta declarar que, que a empresa contratada **M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº 61.689.573/0001-69, com sede na Rua Cesaltino Mota, nº 08, Centro, CEP: 65.925-000, Sítio Novo – MA, executou os Serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR EM ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, que foram executados contento e dentro do prazo, com endereço da obra/serviço na Rua São José, s/n, Centro, Arari – MA, CEP: 65.480-000. Tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA**, Registro Nacional nº 191948843-0 e visto nº 118301MA. Elaborado para a empresa contratante **DELTA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.080/0001-01, com sede na ROD BR 222 KM 261, S/N, Loja 01, Bubasa, Arari – MA, CEP: 65.480-000, no período de 12/08/2025 a 15/08/2025, conforme ART nº **MA20250949788**. Declaro, ainda, para os devidos fins, que acompanhei e reconheço a veracidade das informações constantes no atestado emitido pela **DELTA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.080/0001-01, validando tecnicamente os serviços nele descritos.

Arari/MA, 22 de agosto de 2025.

LUCAS COSTA DO
NASCIMENTO:08041219314

Assinado de forma digital por
LUCAS COSTA DO
NASCIMENTO:0804121931

LUCAS COSTA DO NASCIMENTO

ENGENHEIRO CIVIL.

CREA-MA N°: 1121427898

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935297/2025, em 04/09/2025 emitida



Certidão nº 935297/2025
04/09/2025, 11:17

Chave de Impressão: zCZWD

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2025 e contém 1 folhas





DELTA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.181.080/0001-01
Rodovia BR 222, Km 261, Loja 01, Posto Bubasa, Arari - MA, 65.480-000
Contato: (98) 991735558/ 99205-3067
E-mail: deltaempreendimentos6@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **DELTA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.080/0001-01, com sede na ROD BR 222 KM 261, S/N, Loja 01, Bubasa, Arari - MA, CEP: 65.480-000, atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho de execução, que a **M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº 61.689.573/0001-69, com sede na Rua Cesaltino Mota, nº 08, Centro, CEP: 65.925-000, Sitio Novo - MA, executou os Serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR EM ALVENARIA NO MUNICIPIO DE ARARI - MA**, que foram executados contento e dentro dos prazos contratuais. Tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA**, Registro Nacional nº 191948843-0 e visto nº 118301MA. Durante o período de 12/08/2025 A 15/08/2025 conforme serviços descritos abaixo:

- ART N°: MA20250949788.
- Valor do Contrato: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais).
- Período da obra/serviço: 12/08/2025 a 15/08/2025.
- Empresa contratada: M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, CNPJ: 61.689.573/0001-69
- Responsável técnico: MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA, Registro Nacional nº 191948843-0 e visto nº 118301MA, Engenheiro Civil.
- Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR EM ALVENARIA NO MUNICIPIO DE ARARI - MA.
- Endereço da Obra/serviço: Rua São José, s/n, Centro, Arari - MA, CEP: 65.480-000.
- Descrição dos serviços:
 - 1.0 - Elaboração de projeto para construção de unidade residencial unifamiliar em alvenaria, contemplando o desenvolvimento das plantas, detalhes técnicos e informações necessárias à execução da obra, observando as normas técnicas aplicáveis;
 - 2.0 - Elaboração de orçamento para construção de unidade residencial unifamiliar em alvenaria, incluindo estimativa de quantitativos de materiais, mão de obra e custos associados, de acordo com o escopo definido;

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	65,00

Rodovia BR 222, Km 261, Loja 01, Posto Bubasa, Arari - MA, 65.480-000
Contato: (98) 991735558/ 99205-3067
E-mail: deltaempreendimentos6@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935297/2025, em 04/09/2025 emitida



Certidão nº 935297/2025
04/09/2025, 11:17
Chave de Impressão: zCZWVD
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2025 e contém 6 folhas





2	FUNDAÇÃO - baldrame		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	4,20
2.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	6,67
2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	39,77
2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	136,33
2.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	26,00
2.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,60
2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,60
2.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/ 2018	M2	26,00
2.9	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M3	36,90
2.10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	36,90
3	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		
3.1	Concreto armado - Pilar		
3.1.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	37,14
3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	172,67
3.1.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,58
3.1.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,58
3.2	Concreto armado - Viga		
3.2.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	34,10
3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	136,33
3.2.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,66
3.2.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,66
3.3	Concreto armado - Laje do reservatório		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935297/2025, em 04/09/2025



Certidão nº 935297/2025
04/09/2025, 11:17
Chave de Impressão: zCZWID
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2025 e contém 6 folhas

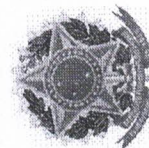
Rodovia BR 222, Km 261, Loja 01, Posto Bubasa, Arari – MA, 65.480-000
Contato: (98) 991735558/ 99205-3067
E-mail: deltaempreendimentos6@gmail.com





3.3.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,75
3.3.2	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,23
3.3.3	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,23
4	VEDAÇÃO		
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	406,65
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	813,30
4.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M²	813,30
5	PAVIMENTAÇÃO		
5.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	193,20
5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	133,60
5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	40,00
6	ESQUADRIAS		
6.1	Esquadrias - Portas		
6.1.1	KIT DE PORTA DE VIDRO, 200X210CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
6.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00
6.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00
6.2	Esquadrias - Janelas		
6.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,96

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935297/2025, em 04/09/2025 em



Certidão nº 935297/2025

04/09/2025, 11:17

Chave de Impressão: zCZWD

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2025 e contém 6 folhas

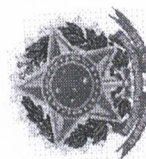
Rodovia BR 222, Km 261, Loja 01, Posto Bubasa, Arari – MA, 65.480-000
 Contato: (98) 991735558/ 99205-3067
 E-mail: deltaempreendimentos6@gmail.com



6.2.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,40
6.3	Esquadria metálica - Portão	M2	6,60
6.3.1	PORTÃO AUTOMÁTICO DE ENROLAR		
7	REVESTIMENTO		
7.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	116,00
8	COBERTURA		
8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	222,00
8.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	222,00
8.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_PS	M2	116,45
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
9.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEMLUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	13,00
9.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	20,00
9.3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	10,00
9.4	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	26,00
9.5	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00
9.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
9.7	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS		
10.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE SÓLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	122,58



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935297/2025, em 04/09/2025 emitida



Certidão nº 935297/2025
04/09/2025, 11:17

Chave de Impressão: zCZWD

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2025 e contém 6 folhas

Rodovia BR 222, Km 261, Loja 01, Posto Bubasa, Arari – MA, 65.480-000
Contato: (98) 991735558/ 99205-3067
E-mail: deltaempreendimentos6@gmail.com

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@crea-ma.org.br



Impresso em: 04/09/2025, às 11:17.





10.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	92,82
10.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	0,28
10.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	27,23
10.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20,92
10.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	100,00
10.7	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ESGOTO DN 100	UN	2,00
10.8	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 140 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00
10.9	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00
10.10	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00
10.11	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00
10.12	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00
11	APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS		
11.1	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 60 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00
11.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
11.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00
11.4	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00
12	PINTURA		
12.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	813,30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935297/2025, em 04/09/2025 em



Certidão nº 935297/2025
04/09/2025, 11:17

Chave de Impressão: zCZWD

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2025 e contém 6 folhas

Rodovia BR 222, Km 261, Loja 01, Posto Bubasa, Arari – MA, 65.480-000
Contato: (98) 991735558/ 99205-3067
E-mail: deltaempreendimentos6@gmail.com



12.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	813,36
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS		
13.1	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	M²	0,56
14	DRENAGEM PLUVIAL		
14.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,00
14.2	TUBO PVC 200 MM	M	5,50



Declaramos, ainda, que a prestação dos serviços mencionados ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Arari/MA, 19 de agosto de 2025.

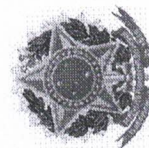
JAQUEILSON DE
OLIVEIRA:04242292341

Assinado de forma digital por
JAQUEILSON DE
OLIVEIRA:04242292341
Dados: 2025.08.19 15:09:31 -03'00'

DELTA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:09.181.080/0001-01
JAQUEILSON DE OLIVEIRA
CPF:042.422.923-41
Sócio Administrador

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 935297/2025, em 04/09/2025 emitida



Certidão nº 935297/2025

04/09/2025, 11:17

Chave de Impressão: zCZWD

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2025 e contém 6 folhas

Rodovia BR 222, Km 261, Loja 01, Posto Bubasa, Arari – MA, 65.480-000
Contato: (98) 991735558/ 99205-3067
E-mail: deltaempreendimentos6@gmail.com

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impressa em: 04/09/2025, às 11:17.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Dispensa de Licitação nº 027/2025

Processo Administrativo nº 108/2025

São Francisco do Brejão (MA), 06 de outubro de 2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta com objeto prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos.

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos.

II - CONTRATADO: M. A. O. SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS (CNPJ: 61.689.573/0001-69)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, I, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se do projeto básico e proposta de preços anexada aos presentes autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura

ILMA SRA.
FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
ASSESSORA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA M. A. O. SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O Município de São Francisco do Brejão (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **M. A. O. SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 61.689.573/0001-69, com sede na Rua Cesaltino Mota nº 08, Centro, Sítio Novo - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcos André Oliveira Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 108/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo aos autos da **Dispensa de Licitação nº 027/2025**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 027/2025**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), __ de ____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da qual aduz, em síntese, que ***"[...] A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, I, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]"***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **M. A. O. SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS (CNPJ: 61.689.573/0001-69)** acostando ao pedido o preço obtido junto a referida empresa, realizada nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.


1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, reza que:

“É dispensável a licitação:

[...] I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



serviços de manutenção de veículos automotores, [...] (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente porque o Decreto Federal nº 12.343/2024 corrigiu a importância prevista no dispositivo de lei acima invocado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da administração pública municipal, oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **“Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a Secretaria de origem para as providências que julgar cabíveis.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão - (MA), 07 de outubro de 2025

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Dispensa de licitação nº 027/2025

São Francisco do Brejão (MA), 07 de outubro de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

AO ILMO. SR.
EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Dispensa de Licitação nº 027/2025

Processo Administrativo nº 108/2025

São Francisco do Brejão (MA), 07 de outubro de 2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação, em razão do valor, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 027/2025

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douda Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 08 de outubro de 2025


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL